



6

PROGRAMA DO CONCURSO RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE CONCURSO
PÚBLICO ADOTADO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRAS PÚBLICAS QUE TEM POR OBJETO A BENEFICIAÇÃO
DE DIVERSAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a execução de trabalhos de beneficiação de diversas acessibilidades da ilha do Porto Santo, e inclui, entre outros, o corte de pavimentos, a abertura ou regularização dos fundos de caixas, execução/regularização de camadas de tout-venant, muretes, passeios e valetas, e o fornecimento e aplicação de tapete betuminoso, visando a melhoria das condições de trânsito, de mobilidade e de segurança.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Porto Santo, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 236 425, com sede à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, 941-909 Porto Santo, com o endereço de correio eletrónico info@cm-portosanto.pt, utilizador da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o n.º de telefone 291 980 640.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada no uso de competências delegadas¹ pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, José Idalino de Vasconcelos, em 01 de março de 2021, através de Despacho, tendo em conta a informação de abertura da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento (DFPA) da mesma data, assim como os artigos 19.º/b), 36.º, 38.º, 40.º/1/c)/2, 43.º, 67.º/1, 130.º e 132.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na adaptação à RAM que lhe é dada pelo DLR N.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013,

¹ Delegação de competências da Câmara Municipal do Porto Santo no seu Presidente – Deliberação da reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2020.



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



de 12 de setembro, e observando ainda o artigo 4.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo ou, na sua ausência, pelo Edil que lhe esteja a substituir.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

1. Nos termos e para efeitos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa, os quais devem ser assinados² pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, com recurso a assinatura digital qualificada³:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Certidão do registo comercial ou documento (s) equivalente (s) que identifique o (s) representante (s) da entidade adjudicatária com competência para obrigar, assim como do título a que intervêm e com indicação dos atos que o (s) habilitem para esse efeito;
 - c) Proposta de Preço Contratual e Prazo de Execução, conforme o Anexo III da presente peça procedimental⁴;
 - d) Proposta os preços parciais dos trabalhos a executar por correspondência às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da

² A assinatura dos documentos da proposta constitui uma formalidade essencial, cuja falta ou irregularidade implica a exclusão do proponente.

³ Os documentos da proposta deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sendo que no caso em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura a entidade interessada deverá submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do subscritor.

⁴ Os preços não deverão incluir o imposto sobre o Valor Acrescentado, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso esta situação se verifique, incluindo a menção ao valor da respetiva taxa.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



6

Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

- e) Lista de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades e espécies de trabalhos;
 - f) Plano de trabalhos tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo o Plano de Mão de Obra e plano de equipamentos;
 - g) Plano de Pagamentos;
 - h) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - i) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
2. Sem prejuízo do que estabelece o instituto de suprimento de propostas, a não apresentação de qualquer um dos elementos anteriormente identificados constitui motivo exclusão da proposta.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não são aceites propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação de propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 15.º (décimo quinto) dia, a contar da data do envio para Diário da República, para publicação, do anúncio do presente concurso.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



Artigo 9.º

CrITÉrios de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação é o previsto na alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, tendo ainda em conta o preço base fixado no Caderno de Encargos.
2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será executado, primeiro, por recurso ao mais baixo prazo de execução do contrato e depois, se a situação de empate subsistir, por recurso ao menor preço unitário para a seguinte trabalho: "Fresagem do pavimento, rega de colagem com emulsão betuminosa tipo C60B2 (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m², aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso (AC14 surf 35/50) com 5 cm de espessura após compactação e nivelamento das caixas de visita - inclui fornecimento, transporte e aplicação, bem como a limpeza e transporte para vazadouro dos materiais sobranes."
3. Se ainda assim a situação de empate subsistir, o desempate será executado por recurso ao sorteio das propostas que se encontrem em situação de empate, conforme segue:
 - a) O júri notifica os concorrentes na situação em concreto, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo se seguidamente à sua extração.

Artigo 10.º

Agrupamentos

1. Em caso de adjudicação a grupo de concorrentes, todos os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio, em regime de responsabilidade solidária.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se referem as alíneas a), b) c) e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas
Municipais.



6

3. A cópia do contrato de consórcio deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo V do presente programa, para cumprimento do referido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos⁵;
 - d) Documento comprovativo da titularidade de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
 - f) Nos termos do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do

⁵ A prova negativa da condenação por crime profissionalmente desonroso e crimes de participação de participação em organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, é feita através de certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

6



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos⁶:

- i. Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
- g) Cópia dos documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar em representação da entidade adjudicatária, nomeadamente o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte, acompanhados de declaração (ões) de tratamento de dados conforme o modelo estabelecido no Anexo IV da presente peça procedimental.
2. Serão concedidos três dias para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 12.º

Caução

1. Para efeitos do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e tendo em consideração o que dispõe o DLR N.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, é exigido ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 3% do preço contratual.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo VI ao presente programa de concurso.

⁶ Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas solicitadas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



Artigo 13.º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º e 104.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, o DLR N.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e a demais legislação avulsa.



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme o Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁷... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁸ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁹:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

⁷ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁹ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 e 3 do artigo 57.º.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



- eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e artigo 5.º DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data), [assinatura¹⁰].

¹⁰ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados¹³] os documentos comprovativos de que a sua representada¹⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura¹⁵]

¹¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



6

ANEXO III Modelo de proposta de preço

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do presente programa]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁶ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar a referida empreitada, de acordo com o programa do concurso e com caderno de encargos, pelo preço total de (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de (por algarismos e por extenso) dias.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, no valor de

[Local], [data] [Assinatura¹⁷]

¹⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁷ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas
Municipais.



ANEXO IV

Declaração para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados

[a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa]

1. Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu ... (nome), portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação , emitido pela República Portuguesa, válido até ... de de 20..., fui informado (a) que o Município do Porto Santo irá tratar dos dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento do Município do Porto Santo com a referência ... (referência ao procedimento em causa), e que no caso de a empresa que represento vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.
3. Fui também informado (a) que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.
4. Fui ainda informado (a) que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

[Local], [data] [Assinatura]



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - ANEXO V

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa]

1. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, eu, ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁸ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatária à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência XX/2021, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo 1.º-A.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[Local], [data] [Assinatura]

¹⁸ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



MODELOS DE CAUÇÃO - ANEXO VI

[a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do presente programa]

Garantia Bancária / Seguro Caução n.º

1. Em nome e a pedido de¹⁹, o (a)²⁰ presta a favor do Município do Porto Santo garantia bancária / seguro-caução, autónoma à primeira solicitação no valor de€²¹, referente ao depósito de 3% sobre o valor de²², destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de empreitada de obras públicas designado por “Beneficiação de diversas estradas municipais”.
2. O (A)²³ obriga-se, por força desta garantia / seguro-caução, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município do Porto Santo, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas²⁴ com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

¹⁹ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

²⁰ Identificação completa da instituição garante;

²¹ Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 3% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

²² Valor do contrato.

²³ Identificação completa da instituição garante;

²⁴ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Programa do concurso - Beneficiação de Estradas Municipais.



Depósito em dinheiro ou em títulos

1. Em nome e a pedido de²⁵, o (a)²⁶ declara que foi efetuado nesta instituição, a favor do Município do Porto Santo, o depósito em dinheiro/títulos no valor de €²⁷, referente ao depósito de 3% sobre o valor de²⁸, destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de empreitada de obras públicas designado por “Beneficiação de diversas estradas municipais”.
2. O (A)²⁹ obriga-se, por força desta depósito, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município do Porto Santo, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas³⁰ com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

²⁵ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

²⁶ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

²⁷ Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 3% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

²⁸ Valor do contrato.

²⁹ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

³⁰ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

